

**TERMO ADITIVO 03 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 008/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, E A EMPRESA
CONNECTX
INFRAESTRUTURA DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR nº 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, **CNPJ/MF 25.217.427/0001-77**, estabelecida no SGAN 915, mód. G, Ed. Golden Office Corporate, bloco A, sala 101, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.790-157, telefone: (61) 99956-7878, e-mail: administrativo@connectxtelecom.com.br / atendimento@connectxtelecom.com.br, neste ato representada por seu sócio, **EDUARDO HENRIQUE SIMÕES GUIMARÃES**, portador do **CPF ***.134.811-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0007179/2022 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **reajustar valores e prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores - Internet, para trânsito do Sistema Autônomo do **CONTRATANTE** (AS - Autonomous System), com fornecimento de infraestrutura para o ambiente computacional do **CONTRATANTE**, com a finalidade de proporcionar escalabilidade, gerenciamento, performance, confiabilidade e continuidade e segurança no acesso e utilização das aplicações para os seus usuários externos e internos, para suportar o tráfego total de 4 Gbps, subdivididos em 4 (quatro) enlaces de 1 Gbps, sendo dois para o Datacenter Principal e dois para o Datacenter Redundante, com prestação de serviços de instalação, configuração e suporte técnico por 12 meses, devendo ser fornecido serviço de Anti-DDoS para cada link dedicado de forma individual, firmado entre as partes em 10/01/2023, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas vigésima e

vigésima oitava do contrato inicial c/c artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Por este aditivo o valor do contrato fica reajustado em **4,88%** (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), com base na variação do IST-ANATEL no período de **22/07/2024 a 21/07/2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor anual do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 48.110,76 (quarenta e oito mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 50.458,56** (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), representando um impacto financeiro anual de **R\$ 2.347,80** (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor mensal do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 4.009,23 (quatro mil, nove reais e vinte e três centavos) para **R\$ 4.204,88** (quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), representando um impacto financeiro mensal de **R\$ 195,65** (cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste termo aditivo são devidos a partir de **22/07/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **10/01/2026 a 10/01/2027**, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL - Em função da prorrogação de vigência e do reajuste objetos deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura deste termo, nos termos da cláusula vigésima segunda do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 50.458,56** (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339040, Subelemento 13, PTRES 168480.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2025NE000227, de 17/12/2025, no valor de R\$ 49.147,71, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 10/01/2023 (2731444), do termo aditivo 01, de 18/12/2023 (3419157) e do termo aditivo 02, de 25/10/2024 (4032666), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO REAJUSTE

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD	VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO		Diferença
					VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
1	Serviço de Conexão de Dados à Internet, com velocidade de 1 Gbps, full-duplex, 100% de garantia de banda, fornecimento de equipamento (Roteador CPE) para o Datacenter, proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS) e serviço de manutenção e suporte, conforme detalhamento técnico do edital, deste contrato e seus anexos. A ser instalado no Datacenter Principal	26484	MÊS	12	2.091,79	25.101,48	2.193,87	26.326,44	1.224,96
3	Serviço de Conexão de Dados à Internet, com velocidade de 1 Gbps, full-duplex, 100% de garantia de banda, fornecimento de equipamento (Roteador CPE) para o Datacenter, proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS) e serviço de manutenção e suporte, conforme detalhamento técnico do edital, deste contrato e seus anexos. A ser instalado no Datacenter Redundante			12	1.917,44	23.009,28	2.011,01	24.132,12	1.122,84
VALOR GLOBAL					4.009,23	48.110,76	4.204,88	50.458,56	2.347,80



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE SIMÕES GUIMARÃES**, **Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 22/12/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4879455** e o código CRC **9D502DB0**.